



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100  
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

**PROJETO DE LEI N° 021/2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A REALIZAR PARCERIA COM A  
ACIMS E ESCOLAS DE SAMBA DO  
MUNICÍPIO, VISANDO A REALIZAÇÃO DA  
EXPAM 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a cessão gratuita da praça de alimentação e bar do camarote do evento à ACIMS e às escolas de samba municipais legalmente instituídas, visando a ajuda mútua entre as partes, para que, na comunhão de esforços, seja viabilizada a realização da EXPAM 2025, nos dias 26, 27, 28 e 29 de junho de 2025.

Art. 2º Para consecução do objetivo descrito no caput do artigo 1º, ficam definidas os seguintes critérios:

§ 1º As entidades descritas no caput do artigo anterior, além de formal e legalmente instituídas e sediadas no Município de Monte Santo de Minas, devem apresentar a devida comprovação da regularidade fiscal e tributária perante os órgãos públicos, seja Federal, Estadual ou Municipal para efetiva participação no evento EXPAM 2025.

§ 2º O espaço cedido refere-se à infraestrutura e consistirá no espaço para o bar do camarote e 20 (vinte) tendas 4x4 metros a serem instaladas para praça de alimentação, conforme projeto descrito no Anexo I.

§ 3º As estruturas citadas no parágrafo anterior serão licitadas pela Administração Municipal e cedidas de forma gratuita, precária e excepcional à ACIMS e escolas de samba aptas, pelo período de duração das festividades, as quais explorarão comercialmente as estruturas, visando a obtenção de recursos financeiros para retribuição aos serviços prestados pela ACIMS e às escolas de samba aptas, para ajuda no custeio dos desfiles no evento Carnaval 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100  
[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br) [administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

§ 4º Os valores arrecadados serão divididos em partes iguais entre as entidades que participarem do evento.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a cessão gratuita dos stands para exposição de empresas locais à ACIMS - Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Monte Santo de Minas.

§ 1º Os stands consistirão em 15 (quinze) estruturas em placas de octanorm, medindo 6,25m<sup>2</sup> cada, a serem instaladas para exposição de empresas e/ou produtos de Monte Santo de Minas, conforme projeto descrito no Anexo I.

§ 2º As estruturas citadas no parágrafo anterior serão licitadas pela Administração Municipal e cedidas de forma gratuita, precária e excepcional à ACIMS pelo período de duração das festividades, a qual captará, de forma gratuita, empresas sediadas em Monte Santo de Minas interessadas na exposição de suas marcas e/ou produtos, visando fomentar o comércio e indústria locais.

Art. 4º As cessões à ACIMS e às Escolas de Samba aptas se darão de forma conjunta, onde estas terão o direito de explorar comercialmente as barracas instaladas e a renda obtida será, obrigatoriamente, revertida em prol da ACIMS e das escolas de samba participantes do evento e, em contrapartida, restará a obrigação de zelar às suas expensas pelo bom funcionamento, conservação, manutenção e limpeza do espaço e das barracas cedidas.

Art. 5º A ACIMS restará as seguintes obrigações:

I - proporcionar entretenimento gratuito aos alunos das escolas da rede municipal de ensino por, no mínimo, 03 (três) horas, em dia previamente definido pela Comissão Organizadora do Evento, dividido em dois períodos (matutino e vespertino);

II - disponibilizar à Prefeitura, gratuitamente, pulseiras e ingressos personalizados e padronizados do evento;

III - zelar às suas expensas pelo bom funcionamento, conservação, manutenção e limpeza do espaço e estruturas cedidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 36 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

[administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

Art. 6º Não haverá repasse de recursos financeiros do Município às entidades parceiras, sendo que estas disponibilizarão recursos humanos e financeiros para o gerenciamento e aplicação do projeto, com o apoio das entidades e comércio locais e a Comissão Organizadora.

Art. 7º Os cessionários não poderão transferir direitos e obrigações inerentes à permissão de uso sem a prévia autorização do Poder Executivo Municipal, sob pena de rescisão do termo efetuado.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por Decreto, a presente Lei, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 25 de abril de 2025.

**Carlos Eduardo Donnabella**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

[administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

**JUSTIFICATIVA**

Monte Santo de Minas/MG, aos 25 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Monte Santo de Minas (LOM), dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe, para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Autoriza o poder executivo municipal a realizar cessão gratuita para a ACIMS e escolas de samba do município, visando a realização da EXPAM 2025, e dá outras providências.”

A Administração Municipal pretende realizar no período de 26 a 29 de junho/25 mais uma edição da EXPAM 2025, evento que busca incentivar as atividades econômicas ligadas às áreas comercial, industrial, agronegócios, cultural, lazer e de gastronomia, o qual se tornou referencial no nosso Município e estava suspensa há tempos, por motivos diversos.

A EXPAM 2025 tem objetivo integrar as atividades representativas dos diversos segmentos públicos e privados, promovendo a atração de novos investimentos nos diversos setores da economia local, difundindo as atividades econômicas e socioculturais da região, bem como incentivando empresários urbanos e rurais para a participação através da exposição, mostra e comercialização de seus produtos junto a EXPAM 2025, além de entretenimento a comunidade local e regional com a realização de shows e atrações culturais.

A parceria com a ACIMS e as escolas de samba aptas a participarem visa fortalecer e fomentar as atividades realizadas pelas entidades e o desenvolvimento de futuros eventos no município, integrando outros agentes na realização da festividade e fortalecendo o desenvolvimento do município.

Tem como público alvo estudantes, empresários das áreas da indústria, comércio, serviços, lazer, cultura, artesanato, gastronomia e produtores rurais beneficiando a comunidade de forma geral. Nesta ordem, e em razão da urgência já declarada, solicitamos ao n. Presidente, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal que seja adotado o regime de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA** para apreciação deste projeto, em razão de seu interesse e relevância, esperando sua apreciação e aprovação pelos Nobres Edis.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

*(Signature)*

**Carlos Eduardo Donnabella**  
Prefeito Municipal

